



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 629/ 2001

Autoriza Pagamento de dívidas do Exercício,
Anterior e dá outras providencias.

O povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o poder Executivo autorizado a pagar ou negociar, dívidas de exercícios anteriores junto a TELEMIG CELULAR.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, caso o parcelamento seja superior a 12 meses, correrão as expensas da seguinte classificação do orçamento em curso:

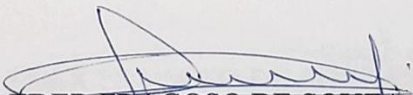
02.03.03.08.033.1009-4.3.5.1.00- amortização da dívida contratada, conforme estabelecido na lei complementar 101/ 2000.

Art. 3º - Em se tratando de parcelamento com prazo inferior a 12 meses as despesas correrão por conta da seguinte classificação do orçamento vigente:

02.03.03.07.021.2014-3.1.9.2.00- despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Córrego Novo, 01 de fevereiro de 2001.


EDER FRAGOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL